



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06006/2004/DF

COGSE/SEAE/MF

14 de janeiro de 2004

Referência: Ofício n.º 5.510/GAB/SDE/MJ, de 13 de outubro de 2003.

Assunto: Ato de Concentração nº 08012.007926/2003-50.

Requerentes: Atos Origin S.A. e Schlumberger Limited.

Operação: Aquisição de subsidiárias da Schlumberger Limited pela Atos Origin S.A.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

Procedimento sumário

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Artigo 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Atos Origin S.A. e Schlumberger Limited.

1. DAS REQUERENTES

1.1 Requerente A

1. A Atos Origin S.A. (“Atos Origin”), sociedade por ações sediada na República Francesa, tem seu capital social composto da seguinte forma:

Quadro 1 - Capital social da Atos Origin (antes da operação)

acionista	participação
Philips	44,7%
ações em poder do público	41,8%
Grupo BNP Paribas	4,6%
funcionários da companhia	4,6%
Morgan Stanley	3,7%
ações em tesouraria	0,6%
total	100,0%

Fonte: elaboração própria a partir de informações prestadas pelas requerentes.

2. A Atos Origin informa não haver participado de qualquer ato de concentração com reflexos no Brasil e/ou nos demais países-membros do Mercosul nos últimos três anos. Informa, ainda, possuir participação igual ou superior a 5% no capital social das seguintes empresas com atuação naquele bloco de países: Atos Origin do Brasil Ltda., Atos Origin Brasil Outsourcing Ltda. e Atos Origin Argentina S.A.

3. O faturamento da Atos Origin (incluindo suas subsidiárias) em 2002 foi informado como tendo sido de R\$(**sigilo**).

1.2 Requerente B

4. A Schlumberger Limited ("Schlumberger"), sociedade por ações sediada nos Estados Unidos da América, tem suas ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova York (NYSE) sob a sigla "SLB". O único acionista com participação superior a 5% no capital social da Schlumberger é a FMR Corp., detentora de 8,685% das ações daquela empresa.

5. A Schlumberger informa haver participado, nos últimos três, de três atos de concentração com reflexos no Brasil e/ou nos demais países-membros do Mercosul, sendo de interesse para a presente análise apenas o ato nº 08012.001882/00-10, que consistiu na aquisição, pela Schlumberger, da Sema Informática Ltda., tendo sido essa operação já aprovada pelo CADE, sem restrições. Informa, ainda, possuir participação igual ou superior a 5% nas

seguintes empresas com atuação no Mercosul: Camco Internacional Brasil Ltda., Fluepetrol Fluídos Petrolíferos Ltda., Omnes do Brasil Ltda., SchlumbergerSema do Brasil Ltda., Schlumberger Serviços de Petróleo Ltda., Western Geco do Brasil Ltda., Jacksonite Company S.A., Micromecanica S.R.L., Schlumberger Argentina S.A., Southern Schlumberger S.A., Southern WesternGeco S.A. e Western Geco S.A.

6. O faturamento da Schlumberger (incluindo suas subsidiárias) em 2002 foi informado como tendo sido de R\$ **(sigilo)**.

2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

7. O ato de concentração notificado consiste na aquisição, pela Atos Origin, da maior parte das empresas que compõem o grupo SchlumbergerSema, pertencente à Schlumberger.¹ As subsidiárias envolvidas na operação - e que serão integralmente adquiridas pela Atos Origin são:²

¹ Algumas operações do grupo SchlumbergerSema, porém, continuarão em poder da Schlumberger, tais como os negócios relacionados à indústria de petróleo e gás (*core business* do Grupo Schlumberger).

² As empresas listadas no quadro abaixo possuem, por sua vez, firmas subsidiárias que também passarão a ser detidas (indiretamente) pela Atos Origin.

Quadro 2 - Ativos da Schlumberger adquiridos pela Atos Origin³

empresa	local de registro
Sema Limited	Reino Unido
Sema SA ⁴	França
SchlumbergerSema Managed Services Gmbh	Alemanha
Sema SpA	Itália
Sema Belgium AS	Bélgica
SchlumbergerSema Nederlands BV	Holanda
SchlumbergerSema Hellas	Grécia
SchlumbergerSema Norge AS	Noruega
Schlumberger Industries Kft	Hungria
SchlumbergerSema SP ZOO	Polônia
LHS AG	Suíça
Schlumberger M&S AS	Suíça
SchlumbergerSema Inc.	EUA
Schlumberger IT SA de CV	México
Schlumberger Korea Ltd.	Coréia
Schlumberger New Technologies Limited	Ilhas Virgens Britânicas

Fonte: elaboração própria a partir de informações prestadas pelas requerentes.

8. Conforme o Contrato Principal firmado pelas partes⁵ em 21 de setembro de 2003, a Schlumberger receberá da Atos Origin, a título de pagamento, aproximadamente R\$ 1.319.804.000,00,⁶ a serem pagos em espécie, e ainda 19,3 milhões de ações da Atos Origin, representativas de aproximadamente 29% do capital social desta empresa.

3. SETORES DE ATIVIDADES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS

9. A Atos Origin atua, principalmente, nos setores de terceirização de serviços de TI (tais como gerenciamento de infra-estruturas essenciais, dentre outros) e consultoria em sistemas de informação (tais como implementação de

³ Algumas das empresas listadas serão adquiridas diretamente pela própria Atos Origin S.A. enquanto outras serão adquiridas por subsidiárias desta última.

⁴ A Sema SA terá apenas 99,9% de seu capital social adquirido pela Atos Origin (e não 100%, como as demais).

⁵ As partes contratantes são: Schlumberger SA, Schlumberger Technology Corporation, Schlumberger BV, Schlumberger Investments Limited, Schlumberger Limited (vendedoras) e Atos Origin S.A. (compradora).

⁶ Segundo a cotação do euro na data da operação: €1,00 = R\$ 3,29.

softwares de gestão empresarial e gerenciamento de processos, dentre outros).

10. A Schlumberger tem como principal atividade a prestação de serviços para indústrias de petróleo e gás, tais como perfuração direcional e análise de perfuração em tempo real, cimentação, bombeamento e estimulação de poços, registro de poços abertos e revestidos, teste e avaliação dos poços, processamento e avaliação de dados sísmicos, serviços de geofísica e medição de superfície, dentre outros. Subsidiariamente, por meio das empresas que compõem a divisão SchlumbergerSema, atua também em alguns setores relacionados a TI, como integração de sistemas.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A NATUREZA DA OPERAÇÃO

11. Conforme pode-se depreender de todas as informações mencionadas anteriormente, a presente operação não afeta, de forma relevante, o mercado brasileiro, haja vista que a única sobreposição horizontal resultante da operação - qual seja, no mercado de integração de sistemas - ensejará uma concentração mínima no mercado brasileiro.⁷

12. Desta forma, a operação trata-se de aquisição de empresas fora do país, onde a concentração horizontal resultante é suficientemente baixa para impossibilitar o exercício de poder de mercado.

⁷ Segundo dados do relatório IDC Brazil IT Services, de maio de 2003, nenhuma das requerentes detém *market share* superior a 2,3% no mercado brasileiro de integração de sistemas.

5. RECOMENDAÇÃO

13. Recomenda-se a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior

THIAGO VEIGA MARZAGÃO

Assistente Técnico

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR

Coordenador de Serviços de Mídia e Convergência Digital

MARCELO DE MATOS RAMOS

Coordenador-Geral de Comércio e Serviços

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR

Secretário de Acompanhamento Econômico